



**PROJETO DE LEI N° 967 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes esportivas que representem o Município de Ponte Branca em torneios e competições fora do território municipal e dá outras providências”**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas, equipes e representantes esportivos, amadores ou profissionais, que participem de eventos, torneios e competições esportivas fora do Município de Ponte Branca, representando oficialmente o Município.

**§1º** O auxílio financeiro poderá ser concedido individualmente ou coletivamente, conforme a natureza da modalidade esportiva e o cronograma de participação.

**§2º** O benefício será condicionado à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa, observados os princípios da imparcialidade e da legalidade.

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Esportes será o responsável por requerer, instruir e justificar cada solicitação de auxílio, devendo indicar os atletas e equipes beneficiados, bem como detalhar todas as despesas necessárias durante o período de deslocamento e participação do evento.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro poderá abranger despesas com:

- I – transporte, combustível e pedágios;
- II – alimentação;
- III – hospedagem;
- IV – inscrições em competições;

Assinado de forma digital por  
CLAYTON PARREIRA DA  
SILVA:99014114168  
Dados: 2025.10.08 08:02:44  
-03'00'



V – aquisição de uniformes e materiais esportivos essenciais;

VI – diárias e pequenas despesas correlatas.

**Art. 3º** O benefício tem por finalidade:

I – incentivar o desenvolvimento do esporte amador e profissional no Município;

II – fomentar a participação de atletas e equipes em torneios regionais, estaduais e nacionais;

III – promover o nome de Ponte Branca em eventos esportivos oficiais;

IV – estimular a inclusão social e a prática esportiva como instrumento de educação e cidadania.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização do programa, cabendo-lhe:

I – avaliar as solicitações de auxílio apresentadas;

II – comprovar a regularidade do evento e a representação do Município;

III – elaborar o relatório e a prestação de contas após cada evento;

IV – emitir parecer conclusivo e manter arquivo dos processos de concessão.

**Art. 5º** O auxílio não gera vínculo empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária entre o beneficiário e o Município.

**Art. 6º** Somente poderão receber o benefício atletas e equipes com domicílio em Ponte Branca-MT, devidamente comprovado mediante apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço recente.

**Art. 7º** Os valores concedidos deverão ser prestados contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno da viagem, mediante apresentação de notas fiscais, recibos e relatórios de participação emitidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

**§1º** O não cumprimento do prazo implicará a suspensão de futuros auxílios até a regularização.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**§2º** Em caso de reprovação ou não comprovação das despesas, o beneficiário será obrigado a restituir os valores recebidos ao erário municipal.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Esportes poderá disponibilizar transporte oficial e servidor designado para acompanhamento dos atletas, quando houver interesse público e disponibilidade logística.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária específica e a promover as adequações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das despesas decorrentes da execução desta Lei, podendo realizar suplementações, transposições e transferências orçamentárias conforme legislação financeira municipal.

**Art. 10.** Os casos omissos serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 07 de outubro de 2025.

CLAYTON PARREIRA Assinado de forma digital  
por CLAYTON PARREIRA  
DA SILVA:99014114168 Dados: 2025.10.08 08:03:07  
SILVA:99014114168 -03'00'

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal Interino**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNÍCPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

**MENSAGEM N° 44/2025 – DE: 07/10/2025**

**Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssima Vereadora,  
Excelentíssimos Vereadores.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes esportivas que representem o Município de Ponte Branca-MT em torneios, campeonatos e demais eventos esportivos fora do território municipal.

O esporte é instrumento de integração, cidadania e saúde, e sua prática deve ser incentivada pelo Poder Público. Por meio desta Lei, o Município poderá apoiar atletas locais, custeando despesas essenciais durante a representação esportiva em nome de Ponte Branca, fortalecendo o esporte amador e profissional.

A gestão, execução e fiscalização do auxílio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, que analisará a viabilidade e prestará contas dos valores concedidos, garantindo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento esportivo municipal, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLAYTON PARREIRA Assinado de forma digital por  
DA CLAYTON PARREIRA DA  
SILVA:99014114168 Dados: 2025.10.08 08:03:17  
SILVA:99014114168 -03'00'

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
Comissão de Constituição,  
Legislação e Redação.  
Gabinete dos Vereadores(a)

---

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA** – Presidente

**PARECER Nº 021/2025**

Eu, **Vereadora Élica Santina da Silva**, na qualidade de Relatora da **Comissão de Constituição, Legislação e Redação** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 967/2025**, de 07 de outubro de 2025, que “**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes esportivas que representem o Município de Ponte Branca em torneios e competições fora do território municipal e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

**Justificativa**

A relatora desta Comissão, após análise detalhada do Projeto de Lei citado acima, vota favoravelmente ao projeto, considerando sua conformidade com a legislação vigente e seu potencial para apoiar o desenvolvimento esportivo no Município de Ponte Branca/MT.

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é o meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer Favorável** à Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

---

**NEI RONAN DA SILVA**

Presidente

---

**ÉLICA SANTINA DA SILVA**

Relatora

---

**DANIEL BATISTA MOREIRA**

Membro



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
Comissão de Finanças, Orçamento e  
Fiscalização Financeira.  
Gabinete dos Vereadores(a)

---

---

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA - Presidente

**PARECER Nº020/2025**

Eu, Vereador Everaldo Miguel Nogueira, na qualidade de Relator da **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 967/2025**, de 07 de outubro de 2025, que “**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes esportivas que representem o Município de Ponte Branca em torneios e competições fora do território municipal e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer favorável** à Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

---

**MÁRCIO MATOS GAMA**  
Presidente

---

**EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA**  
Relator

---

**CLODOALDO RODRIGUES DOMINGOS**

Membro

Rua Gustavo Nogueira da Silva s/n – CEP: 78.610.000 – Telefones: (66) 99694-5858, (66) 3466-1246.  
E-mail: [camarapontebanca@hotmail.com](mailto:camarapontebanca@hotmail.com) - Ponte Branca/MT.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
Comissão de Serviços Públicos.  
Gabinete dos Vereadores(a)

---

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Ver. WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA** – Presidente

**PARECER Nº 019/2025**

Eu, **Vereador Itamarair Soares Pires**, na qualidade de Relator da **Comissão de Serviços Públicos** desta Casa de Leis, ao verificar e analisar o **Projeto de Lei Nº 967/2025**, de 07 de outubro de 2025, que “**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas e equipes esportivas que representem o Município de Ponte Branca em torneios e competições fora do território municipal e dá outras providências**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresentado na **828ª Sessão Ordinária**, realizada em 15 de outubro de 2025, apresento Parecer Favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, vejo normalidade em seus atos e declino a sua **aprovação**. Este é meu relatório.

Desse modo, emitimos **Parecer Favorável** a Aprovação.

Gabinete dos Vereadores(a), 31 de outubro de 2025.

---

**JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

---

**ITAMARAIR SOARES PIRES**  
Relator

---

**ÉLICA SANTINA DA SILVA**  
Membro